



II - nos demais casos, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade financiada pelo Fies." (NR)
"Anexo V

Anexo V				
Faixa de renda bruta familiar mensal per capita (i)	Comprometimento MARGINAL do aluno por faixas de renda bruta familiar mensal per capita ()	Parcela a deduzir por faixas de renda bruta familiar mensal per capita em R\$ ()	Valor Mínimo de Participação (VMP) em R\$	Comprometimento EFETIVO do aluno por faixas de renda bruta familiar mensal per capita (Ki)
Até 0,5 salário mínimo	15,00%	0,00	50,00	15,00%
Mais de 0,5 a 1,0 salário mínimo	26,50%	53,88	50,00	20,75%
Mais de 1,00 a 1,5 salário mínimo	38,00%	161,63	50,00	26,50%
Mais de 1,5 a 2,0 salários mínimos	49,50%	323,27	50,00	32,25%
Mais de 2,0 a 2,5 salários mínimos	61,00%	538,78	50,00	38,00%
Mais de 2,5 a 3,00 salários mínimos	72,50%	808,16	50,00	43,75%

(NR)"

Art. 3º A Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Considera-se, para fins da contratação do financiamento ou transferência de curso, a avaliação do curso no SINAES, observado o conceito mais recente constante do Cadastro e-MEC no momento da conclusão da inscrição ou da solicitação de transferência pelo estudante no Sisfies." (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos:

I - § 4º do art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010; e

II - parágrafo único do art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 617/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, e nº 125/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23000.002725/2017-94, resolve:

Art. 1º Ficam devidamente reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Relação de programas de pós-graduação stricto sensu, da 161ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, realizada no período de 7 a 11 de dezembro de 2016
PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	Administração	Gestão em Alimentos e Bebidas	MP	3	UAM	Universidade Anhembi Morumbi	SP	Sudeste
2	Arquitetura e Urbanismo	Design de Artefatos Digitais	MP	3	CESAR-AM	Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife	AM	Norte
3	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo do Habitat Intraurbano Sustentável	MP	3	FUMEC	Universidade FUMEC	MG	Sudeste
4	Ciências Ambientais	Conservação de Recursos Naturais do Cerrado	MP	3	IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
5	Ciências Sociais Aplicadas I	Biblioteconomia	MP	3	UFCA	Universidade Federal do Cariri	CE	Nordeste
6	Enfermagem	Tecnologia e Inovação em Enfermagem	MP	3	UNIFOR	Universidade de Fortaleza	CE	Nordeste
7	Engenharias I	Engenharia Hídrica	MP	3	UNIFEI	Universidade de Itajubá	MG	Sudeste
8	Engenharias II	Engenharia Metalúrgica	MP	3	FASATC	Faculdade SATC	SC	Sul
9	Engenharias II	Engenharia Química	MP	3	UNIUBE	Universidade de Uberaba	MG	Sudeste
10	Engenharias III	Engenharia de Produção	MP	3	UCS	Universidade de Caxias do Sul	RS	Sul
11	Engenharias IV	Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração	MP	3	UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	MG	Sudeste
12	Farmácia	Plantas Mediciniais e Fitoterápicos na Atenção Básica	MP	3	UNIPAR	Universidade Paranaense	PR	Sul
13	Interdisciplinar	Ciência, Tecnologia e Educação	MP	3	FVC	Faculdade Vale do Cricaré	ES	Sudeste
14	Interdisciplinar	Sistemas Aplicados à Engenharia e Gestão	MP	3	IFF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	RJ	Sudeste
15	Interdisciplinar	Novas Tecnologias Digitais na Educação	MP	3	UNICARIOCA	Centro Universitário Carioca	RJ	Sudeste
16	Medicina I	Pesquisa Clínica e Translacional	MP	3	CPqGM	Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz - FIOCRUZ	BA	Nordeste
17	Medicina I	Ciências Aplicadas à Atenção Hospitalar	MP	3	HUJMJ	Hospital Universitário Júlio Müller/EBSERH	MT	Centro-Oeste
18	Medicina I	Ciências da Saúde	MP	3	UFV	Universidade Federal de Viçosa	MG	Sudeste
19	Medicina II	Saúde da Mulher e da Criança	MP	3	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
20	Medicina II	Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde	MP	3	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste